



DECRETO Nº 048, de 30 de abril de 2021

"Altera o Decreto nº 045 de 15 de abril de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de plano de ações de prevenção e combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos no âmbito do município de Santa Tereza de Goiás, bem como os casos documentados de reinfecção por variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o estudo elaborado pelo Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 do Município de Santa Tereza de Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade de ações concretas objetivando preservar a saúde pública no município de Santa Tereza de Goiás, e em consonância com o Decreto nº 9.633, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 045, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas por este decreto ficam prorrogadas até 14 de maio de 2021, prorrogáveis ou não conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

Art. 2º O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se a 14 de maio de 2021, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE
GOIÁS - GO, em 30 de abril de 2021.**

Edson Palmeiras dos Santos
Prefeito Municipal